



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 213/2005

Concede Subvenções e dá outras providências.

O Povo do Município de Reduto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenções e Contribuições no total de R\$ 132.920,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos e vinte reais), através das seguintes dotações orçamentárias:

SUBVENÇÃO À AMAR	2.000,00
SUBVENÇÃO A ARPI	2.000,00
SUBVENÇÃO AO CONS. COM. GUARANI	2.000,00
SUBVENÇÃO AO CONS. COM. JAGUARAI	2.000,00
SUBVENÇÃO A APAE	43.000,00
SUBVENÇÃO A ASS. CROCHETEIRAS JAGUARAI	2.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO CIS-CAPARAÓ	30.000,00
FARMÁCIA BÁSICA-CONTRIBUIÇÃO	3.000,00
HOSPITAL César LEITE	12.000,00
CONTR. ASSOC. DOS MUNICIPIOS	1.920,00
CONTRIBUIÇÃO AO CONAM	3.000,00
COPNTRIBUIÇÃO A EMATER	30.000,00
TOTAL GERAL	132.920,00

Art. 2º) Os pagamentos das subvenções de que trata o artigo anterior, dessa Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição beneficiada por esta Lei.

Parágrafo único – Para recebimento da Subvenção de que trata o artigo anterior, fica a entidade ou instituição, beneficiada obrigada à apresentação de Balancete ou Balanço do Exercício anterior, comprovando a aplicação da Subvenção recebida.

Art. 3º) Fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa fixada.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2005


Juvencio Mendes
Presidente